



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 134, DE 2008
(Do Sr. Dr. Talmir)**

Institui o selo Município Verde.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução institui o Selo Município Verde a ser concedido a Municípios que se destacarem no implemento de medidas voltadas à promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Fica instituído o Selo Município Verde, a ser conferido, anualmente, pela Câmara dos Deputados a Municípios que se destacarem no implemento de medidas voltadas à promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A outorga do selo será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, no dia 5 de junho, o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá as instruções necessárias para a concessão do Selo Município Verde da Câmara dos Deputados, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com a conservação do meio ambiente e a utilização racional dos recursos naturais tem crescido no período recente, em decorrência, principalmente, da grande atenção dedicada pela imprensa em todo o mundo aos desastres naturais relacionados, de alguma forma, ao aquecimento global e às mudanças climáticas.

Ao lado do crescimento da percepção quanto à necessidade de alteração substancial no modelo de desenvolvimento que temos adotado até o momento, cresce, também, a constatação de que todo o imenso conjunto de leis de proteção ao meio ambiente que dispomos não é suficiente para superar a crise ambiental que enfrentamos. Em complementação às normas de caráter regulatório e punitivo, muitos países vêm adotando formas de incentivo e instrumentos

econômicos para que o setor produtivo adote, cada vez mais, práticas ambientalmente sustentáveis.

O setor público não pode ficar alheio a essas questões. Aliás, da Administração Pública deve vir o maior exemplo de como aliar o crescimento econômico com melhoria da qualidade de vida da população, que inclui a manutenção do equilíbrio ecológico. Nesse aspecto, o Município tem um papel imprescindível, por várias razões. Uma delas é que o Município, no sistema de responsabilidade comum pela preservação do meio ambiente dada pela Constituição, é a primeira instância de atuação entre os entes federativos. Além disso, as alterações que ocorrem no ambiente urbano afetam diretamente e são percebidas por um número cada vez maior de pessoas. Assim, a participação da sociedade e, por conseguinte, a maior conscientização ambiental, pode ser obtida mais efetivamente do cidadão urbano.

O selo que ora propomos tem o propósito de estimular a adoção, por parte dos Municípios, de medidas voltadas à promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável. Será um incentivo a mais para atingirmos os pressupostos constitucionais quanto ao equilíbrio do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Contamos, pois, com o apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2008.

Deputado DR. TALMIR

FIM DO DOCUMENTO